GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Ituiutaba

Parecer nº 175/IEF/NAR ITUIUTABA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0029122/2026-82

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA		CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85
Endereço: FAZENDA CRYSTAL; S/N; KM 11,8; ESTRADA PERDILÂNDIA-SANTA VITÓRIA		Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTA VITÓRIA	UF:MG	CEP: 38320-000
Telefone: (34) 3269-1340	E-mail: ambientalsa@yahoo.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MARCELO VILELA CAULI		CPF/CNPJ: 029.481.957-64
Endereço:RUA DA PAZ, Nº 475 - APARTAMENTO 1602		Bairro: MORADA DA COLINA
Município: UBERLÂNDIA	UF:MG	CEP:38.411-016
Telefone: (34) 3269-1340	E-mail: ambientalsa@yahoo.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: FAZENDA SAMAMBAIA	Área Total (ha): 469,1806
Registro nº 23.597	Município/UF: SANTA VITÓRIA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159803-2677.3D46.A9D3.4142.B2A6.9268.BC85.59F4	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	152	UNIDADES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	152	UNIDADES	566152	7902817

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	PLANTIO DE CULTURAS ANUAIS	23,11

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
ECÓTONE BIOMA CERRADO E MATA ATLÂNTICA	OUTROS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	23,11

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
MATERIAL LENHOSO	LENHA	58,65	M³
MADEIRA MADEIRA MADEIRA	SUCUPIRA BRANCA BRANCA AROEIRA	1,66 0,60 0,00	M³ M³ M³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:02/08/2026

Data da vistoria: 04/08/2026

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico:08/08/2026

2.OBJETIVO

*TRATA-SE DO CORTE DE 152 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS. O OBJETIVO DESSA INTERVENÇÃO É A MELHORIA DA MECANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA ÁREA. Á ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 23,11*HA.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

FAZENDA SAMANBAIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, COM ÁREA TOTAL DE 469,1806HA, EQUIVALENTE A 15,63 MÓDULOS FISCAIS.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro:MG-3159803-2677.3D46.A9D3.4142.B2A6.9268.BC85.59F4

- Área total: 468,7924*ha [área total indicada no CAR]*

- Área de reserva legal: 0,00*ha [área de RL indicada no CAR]*

- Área de preservação permanente:44,1485*ha [área de APP indicada no CAR]*

- Área de uso antrópico consolidado: 446,0691*ha [área de APP indicada no CAR]*

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

( ) A área está preservada: 0,00*ha*

( ) A área está em recuperação: 2,05*ha*

( ) A área deverá ser recuperada: *xxxxx ha*

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-01-23.597 DO CRI DE SANTA VITÓRIA

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: XXX

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado estão corretas *".*

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A PROPRIEDADE POSSUI 469,1806*HA, OS QUAIS ESTÃO SENDO REQUERIDOS O CORTE DE 152 ÁRVORES ISOLADAS EM* 23,11*HA* EM ÁREA DE PASTAGEM.

TRATA-SE DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO BRASILEIRO.

O rendimento lenhoso decorrente dessa supressão é de 58,65m³ de lenha e 2,26m³ de madeira, os quais serão comercializados, utilizados no imóvel e incorporados ao solo.

Taxa de Expediente: 856,91Reais DAE 1401380557224 que foi paga em 29/06/2026

Taxa florestal: referente a lenha é 475,41 reais DAE 2901380558245 que foi paga em 29/06/2026

Taxa florestal referente a madeira é 122,35 reais DAE 2901380558407 que foi paga em 29/06/2026

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br) entre outras características que entender pertinentes, por

exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: muito baixa à baixa

- Prioridade para conservação da flora: *Muito baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *não existe*

- Unidade de conservação: não encontra-se em unidade de conservação

- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe

- Outras restrições: *[Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]*

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

-Atividades desenvolvidas: Agricultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento:0

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 04/08/2026. Trata-se do corte de arvores isoladas em áreas comuns. Essa propriedade é desenvolvido a atividade de agricultura.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana

- Solo: latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: A área de APP é formada pelo Reservatório de São Simão e três nascentes sem denominação com área de 41,16ha sendo 15,40ha (cerrado e áreas úmidas) e 25,76ha em pastagem e barramento . A *bacia hidrográfica federal é o Rio Paranaíba e a micro bacia é o Ribeirão dos Patos.*

5.3.2Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do ecótone do bioma Cerrado e Mata Atlântica . A área de intervenção ambiental já é utilizada encontra-se em pastagem. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 152 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,11ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar. Dentre as 152 árvores identificadas, existe 05 pequi (Caryocar brasilienses) espécie protegida pela Lei 10.883/1992 a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 10 por pequi .

- Fauna: de acordo com as infomações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (Tolypentis tricinctus), Tamanduá (Myrmecophaga tridactyla), Quati (Nasua nasua), Seriema (Cariama cristata), Codornas (Alectoris chuckar), Tucano (Ramphastidae), Teiú (Tupinambis teguixim), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

6.ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 152 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,11ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar. As árvores estão localizadas em área comum (pastagem). A área de intervenção ambiental está inserida no ecótone do bioma Cerrado e Mata Atlântica. O material lenhoso estimado é de 58,65m³ de lenha e 2,26m³ de madeira que terão como finalidade de comercialização *in natura,* uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura. Dentre as 152 árvores identificadas, há 05 pequi (Caryocar brasilienses) espécie protegida pela Lei 10.883/1992.

Art. 2º - A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

A supressão dos pequi exige a compensação entre 5 a 10 mudas para cada indivíduo suprimido conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 2° da Lei 10.883de 1992. Sendo assim, o PTRF propõe o plantio de 50 mudas, parâmetro máximo possível.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

7.Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opino pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 152 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 23,11ha, localizada na FAZENDA SAMAMBAIA , matrícula 23.597do CRI de Santa Vitória sendo o material lenhoso estimado em 58,65m³ de lenha e 2,26m³ de madeira que terão como finalidade a comercialização *in natura,* uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

9.Medidas compensatórias

DEVERÁ CONSERVAR AS PRATICAS CONSERVACIONISTAS DO SOLO.

" Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 50 mudas de pequi, como medida compensatória nos termos da Lei 10.883 de 1992. O PTRF será executado na Fazenda H2, matriculas 21.318 do CRI de Santa Vitória, em uma área de 0,03ha, nas coordenadas UTM de referência 584551(X) , 7932545(Y); 584551(X) , 7932520(Y) (22K, Sirgas 2000)"

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO EXISTE

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, O VALOR DA TAXA É DE $ 2.115,98 REAIS DAE 1500626571951

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	" Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 50 mudas de pequi, como medida compensatória nos termos da Lei 10.883 de 1992. O PTRF será executado na Fazenda H2, matriculas 21.318 do CRI de Santa Vitória, em uma área de 0,03ha, nas coordenadas UTM de referência 584551(X) , 7932545(Y); 584551(X) , 7932520(Y) (22K, Sirgas 2000)"	Plantio deve ocorrer no primeiro período chuvoso após a emissão do ato autorizativo
2	Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 3º.	5 ANOS
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR
MASP: 1020806-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **José Maria Castro Júnior**, **Coordenador**, em 10/09/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148711798** e o código CRC **7E4B1062**.